

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

**Guidance Gestora de Recursos Ltda.**

Fevereiro/2024 – Versão 1.0

## ÍNDICE

OBJETIVO .....	3
RESPONSABILIDADES .....	3
PARÂMETROS .....	3
EXCEÇÕES.....	5
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	5

## **OBJETIVO**

O objetivo da Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política") é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os veículos de investimento que venham a ser geridos pela Guidance Gestora de Recursos Ltda. ("Guidance").

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* da Guidance deverão contribuir para o cumprimento da presente Política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

## **RESPONSABILIDADES**

A Guidance entende que todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* devam contribuir para o cumprimento da Política. Entretanto, convém destacar que a responsabilidade precípua de observância a todas as normas aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer cliente da Guidance, pertence à área de Gestão de Recursos da Guidance.

Ainda, cabe salientar o dever de fiscalização e monitoramento pertencente às áreas de Controles Internos e *Compliance*, de modo que deva se prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente Política por parte da área de Gestão de Recursos.

## **PARÂMETROS**

### **Emissão de Ordens**

Inicialmente, cabe ressaltar que todas as ordens executadas pela Guidance serão em sistemas proprietários. As ordens executadas, quando realizadas por via eletrônica, serão conciliadas via informações obtida por meio eletrônico, enquanto as ordens executadas por voz ou chat serão conciliadas com a contraparte por e-mail. Opcionalmente poderá se valer de boletagem em sistemas de terceiros, garantindo-se uma dupla checagem de cada operação. Todas as ordens executadas serão informadas aos Administradores dos fundos, que também conciliam as operações. Por fim, a área de risco checará diariamente as posições das carteiras fornecidas pelo administrador.

### **Procedimento de Rateio**

A Guidance entende que a melhor metodologia de divisão de ordens agrupadas, de modo a não beneficiar qualquer cliente, fundo de investimento ou carteira administrada em detrimento a outro, é a divisão que será feita pelo Comitê de Investimento. As ordens agrupadas, executadas, serão posteriormente

especificadas na proporção do volume aprovado para cada veículo. Dessa forma, as condições de referida compra ou venda serão sempre idênticas.

Assim, nossa principal preocupação é operar os mesmos os ativos em blocos para garantir o mesmo preço para todos os clientes, fundo de investimento ou carteira administrada e sempre checar o preço para que os spreads ou corretagem estejam em linha de acordo com a respectiva corretora ou mesmo se o preço está de acordo com o preço de tela (verificado via terminal Bloomberg).

A Guidance preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus clientes, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de alguns clientes em detrimento de outros.

Os Colaboradores que tiverem conhecimento da futura emissão de ordens agrupadas deverão abster-se, até que as ordens sejam executadas, de efetuar ordens relacionadas aos mesmos ativos para carteiras de sua titularidade ou carteiras de titularidade de seu cônjuge ou companheiro, filhos menores ou dependentes.

Sem prejuízo do determinado nesta Política, os investimentos realizados pelos Colaboradores e por pessoas vinculadas deverão seguir as regras descritas no Código de Ética e Conduta da Guidance e na Política de Investimentos Pessoais da Guidance.

### **Operações cruzadas**

Devem ser observados os seguintes procedimentos como forma de mitigar eventuais conflitos de interesse nas hipóteses em que a Guidance realize operações entre: (i) contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo conglomerado ou grupo econômico da Guidance; e (ii) veículos de investimento geridos pela Guidance.

Não é rotineira a realização de operações cruzadas, porém, anteriormente à realização de qualquer operação cruzada, assim entendida como uma das indicadas acima, o Colaborador deve solicitar a aprovação prévia da área de Compliance.

A área de Compliance deverá assegurar que tais operações sigam o melhor interesse de todos os veículos envolvidos; que sejam consistentes com os objetivos e políticas de investimento de ambos os veículos e, portanto, não firam

o dever fiduciário da Guidance, devendo tal operação cruzada se dar da forma mais equitativa possível e justa para ambas as partes.

Caberá à área de Compliance manter registro da solicitação, fundamentos e autorizações ou indeferimentos para fins de controles internos.

## **EXCEÇÕES**

A Guidance, buscando sempre a fidúcia para com seus clientes, entende que, em determinados casos, sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros acima destacados. Nesse sentido, elenca abaixo as principais hipóteses às quais os parâmetros de rateio e divisão de ordens não devam ser observados:

- (i) ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento na qual elas devam ser executadas ou alocadas;
- (ii) custódia dos fundos de investimento que forem qualificadas e prestadas por outra instituição; e
- (iii) quantidade negociada muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das ordens de forma justa e conforme os critérios equitativos definidos nesta Política.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O monitoramento dos parâmetros de rateio e divisão de ordens é verificado periodicamente pelas áreas de Controles Internos e de *Compliance* da Guidance.

Em cumprimento ao art. 16, VII, da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Guidance para tal fim.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente Política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo, em razão de circunstâncias que demandarem tal providência.

<b>CONTROLE DE VERSÕES</b>	<b>DATA</b>	<b>APROVADO POR</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b>
1	Fevereiro/2024	Comitê de Risco e Compliance	Versão inicial